



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



## TERMO DE JULGAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECIDE,

Após receber as informações prestadas pelo Pregoeiro, no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2022, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção de veículos da frota do município de Grão Mogol/MG, acolho em sua íntegra o parecer jurídico, conforme transcrição abaixo, e ao final decido:

*"Após análise da situação do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2022, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção de veículos da frota do município de Grão Mogol/MG, emitimos nossa análise jurídica, mediante parecer, nos seguintes termos:*

A empresa **AUGUSTO PNEUS EIRELI-EPP**, CNPJ 35.809.489/0001-21, foi declarada vencedora do procedimento licitatório, sendo certo que os itens foram solicitados como comprovam ordem de compras 012892, emitida no dia 29 de abril de 2022, sem que a Adjudicatária tenha efetuado a entrega dos itens.

A Ata de Registro de Preços 026/2022, prevê o seguinte:

*"6.3 - A Contratada se obriga a entregar nos locais indicados pelo Contratante, os materiais contratados, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de compra.**"- GRIFAMOS*

Certo é que o Edital 011/2022, prevê o mesmo prazo:





**"1 - O objeto desta licitação será fornecido, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após a apresentação da ordem de compras. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório gerará Ata de Registro de Preços, que terá vigência pelo período de 06(seis) meses, que poderá ser prorrogada nos termos do caput do artigo 12 do Decreto Municipal 026/2021." – GRIFAMOS.**

Dessa forma, opinamos pela remessa de NOTIFICAÇÃO contra a empresa **AUGUSTO PNEUS EIRELI-EPP**, CNPJ 35.809.489/0001-21, diante da inércia demonstrada pela Adjudicatária em efetuar a entrega dos itens solicitados, demonstrando-se desidiosa.

A Lei 10.520/2002 prevê o seguinte:

*"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, **falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."*

Sendo assim, está comprovado que a Adjudicatária não está se demonstrando confiável, para o fornecimento dos itens, já que não tomou qualquer posição no sentido de solucionar o problema.

Assim, opinamos pela emissão de notificação de penalização contra a empresa **AUGUSTO PNEUS EIRELI-EPP**, CNPJ 35.809.489/0001-21, informando-a a respeito das penalidades às quais está sujeita, como impedimento de contratar e licitar com a Administração pelo período de 05(cinco) anos, bem como a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços 026/2022.

Opinamos ainda que, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, seja deferido prazo para que a Adjudicatária apresente sua defesa, justificando o motivo da falha em cumprir a ordem de compras."

**DECIDO:**

1-Determinar a emissão de NOTIFICAÇÃO de penalização contra a empresa **AUGUSTO PNEUS EIRELI-EPP**, CNPJ 35.809.489/0001-21, pelas razões que constam acima, informando à Adjudicatária a respeito da intenção de penalizá-la com impedimento de contratar e licitar com a Administração pelo período de 05(cinco) anos, bem como a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços 026/2022, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



2-Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, defiro o prazo de 03(três) dias úteis para que a Adjudicatária apresente sua defesa, justificando o motivo da falha em cumprir a ordem de compras 012892, emitida no dia 29 de abril de 2022.

Grão Mogol/MG, 06 de junho de 2022.

  
Diêgo Antonio Braga Fagundes  
Prefeito Municipal  
Grão Mogol, MG

